CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 96, DE 2009

Apresentada em: 8.6.2009
Aprovada em: 8.6.2009
Rejeitada em:

Antônio Roberto R. da Silva
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

No dia 19 de janeiro do corrente foi apresentada a Indicação n.º 8, de 2009, de minha autoria, solicitando ao Prefeito Municipal estudar a possibilidade de o Município custear as aulas de música ministradas na Escola de Angico.

Por meio do Ofício n.º 18/2009-GP/PMI o Chefe do Poder Executivo informou que conforme consta na Lei Federal n.º 11.769, de 18 de agosto de 2008, que altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer irá providenciar o cumprimento da solicitação, dentro do prazo determinado no art. 3º, da supracitada lei.

O prazo pedido para dar cumprimento ao atendimento da indicação é de três anos, entretanto os alunos estão reivindicando as aulas para o próximo semestre, pois três anos é um prazo muito longo.

Diante do exposto, o vereador que a esta subscreve requer que, cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado ofício ao Prefeito Municipal, solicitando-lhe estudar a possibilidade de o Município custear as aulas de música ministradas na Escola de Angico, a partir do próximo semestre.

Sala das Reuniões, 8 de junho de 2009.

LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Vereador

cyrlôco